



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

## EDITAL Nº Nº 47/2022

Processo nº 00012.022155/2021-09

### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESAPI torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **PARTE GERAL**

##### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados na Parte Específica deste Edital;
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

##### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na Parte Específica deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes;
- 2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores;
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na Parte Específica deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão;
- 2.6. A Parte Específica deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva;
- 2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao

Edital irá dispor sobre:

- 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
- 2.7.2. adesões;
- 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
- 2.7.4. vigência.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da Parte Específica deste Edital;

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros;

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso;

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes;

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br);

4.1.1. A Parte Específica deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015;

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada;

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais

previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital;

4.4. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4;

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1;

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Como requisito para participação do pregoeiro, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto;

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos

documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante;

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado;

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise;

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital;

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na Parte Específica deste Edital;

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte Específica deste Edital;

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Pregoeiro(a), desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão;

6.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.7. Classificadas as propostas, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na Parte Específica deste Edital, se for o caso;

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

6.13. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. A Parte Específica deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos;

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O(A) Pregoeiro(a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame;

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.20.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao Anexo IV deste edital (Formulário de Apresentação de Proposta de Preços);

7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados;

7.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia;

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

7.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão;

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório;

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital;

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 10 (dez) dias corridos;

- 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência;
- 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia;
- 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material;
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado;
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia;
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal;
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado;
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital;
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços;
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital sob pena de inabilitação;
- 8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção;
- 8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação;
- 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;
- 8.2.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) em qualquer momento do procedimento licitatório;
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital;

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto;

#### 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital;

#### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário;

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

#### 8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada;

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar;

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do(a) Pregoeiro(a);

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital;

9.4. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital;

10.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital;

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação;

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

11.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante;

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato;

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital;

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes;

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato;

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais;

**13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado;**

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. **A Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência;

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários;

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro;

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

## **19. DO PREÇO**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de Contrato anexa a este Edital;

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de Contrato anexa a este Edital para a variação do valor contratual;

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único;

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada;

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes;

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades;

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada;

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo(a) Pregoeiro(a);

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019;

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na Parte Específica deste Edital;

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital;

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

D) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

H) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.

### **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>1.1</b>	<p>Endereço Eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <p>Início do Acolhimento das Propostas: 28/10/2022 às 13h00min.</p> <p>Data e Horário de Abertura: 11/11/2022 às 9h00min.</p> <p>Data e Horário da Disputa: 11/11/2022 às 11h00min, horário de Brasília/DF.</p> <p>Local: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro Administrativo, Bloco “A”, 1º andar, CEP 64.018-900, Teresina-PI. Comissão Permanente de Licitação – SESAPI.</p> <p>INFORMAÇÕES: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a>, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a>. <b>Telefone:</b> (86) 3216-3604. <b>Referência de Tempo:</b> para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>
<b>2.1</b>	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COLETA E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PAPEL DE FILTRO E SANGUE TOTAL QUE ATENDERÃO O PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL DO ESTADO DO PIAUÍ</b>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</p>

2.2	(X) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de <b>R\$ 5.697.078 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil e setenta e oito reais)</b> , conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma <b>PARCELADA</b> , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.6	(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva.
4.1.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
4.5	(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de <b>MENOR POR LOTE (grupo de itens)</b> , observadas as condições definidas neste edital e anexos.
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo <b>valor total do lote</b> .
6.8	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser <b>R\$ 10,00 (dez reais)</b> .
6.15	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<b>aberto e fechado</b>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;</p> <p>6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;</p> <p>6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;</p> <p>6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;</p> <p>6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,</p>

	<p>possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;</p> <p>6.15.4. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.</p>
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> contadas a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de <b>24 (vinte quatro) horas</b> , sob pena de inabilitação.
8.6.1., "h"	h.1) <b>Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)</b> , do fabricante ou importador, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.
8.6.1., "i"	<p>i.1) <b>Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal ou Alvará Sanitário</b>, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;</p> <p>i.2) <b>Certificado de Registro na ANVISA</b>, Declaração do Número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro em conformidade com o artigo 13, RDC 57 de 16 de Dezembro de 2010, quanto à qualidade do serviço a ser prestado, (via impressão do site da ANVISA);</p> <p>i.3) Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional, quando se tratar de produtos(s) importados; quando aplicável;</p> <p>i.4) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com a legislação vigente. Apresentar, também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.</p>
8.6.2., "a"	<p>a.1) <b>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente</b>, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>a.1.1) Para Fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;</p> <p>a.1.2) Apresentar um atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).</p>
8.6.3., "e"	(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)</b> do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último

	exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a> ou para o endereço físico Av. Pedro Freitas s/nº, bloco "A", Centro Administrativo, Teresina – PI, CEP 64.018-900, Protocolo – SESAPI, sendo que a resposta será divulgada no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a> .
10.3	O (A) Pregoeiro(a) divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e encaminhará por e-mail.
13.12	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e <a href="http://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> . Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b> .

*(Assinado e Datado Eletronicamente)*

**Antônio Nérís Machado Júnior**

Secretário de Estado da Saúde

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022-CPL/SESAPI****PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa especializada para o comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coleta e reagentes para realização de exames em papel de filtro e sangue total que atenderão o Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí;

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Baseado nessas informações é que a triagem neonatal, tem como missão promover, implantar e implementar-se no âmbito do SUS, o foco na prevenção, intervenção precoce e no acompanhamento permanente das pessoas acometidas com tais patologias do Programa Nacional de Triagem Neonatal;

2.2 Como representante legal do SUS, realiza os exames da Triagem Neonatal de uma parcela considerável de municípios do Estado do Piauí, a descontinuidade dos serviços acarretará danos à saúde dos recém-nascidos;

2.3 A divisão de lotes em dois se dá devido a necessidade de otimização no processamento destes testes que podem ser realizados pela mesma metodologia e equipamento, fazendo assim, com que seja necessário um menor espaço físico bem como uma quantidade menor de operadores. Visando também reduzir o sobrecarregamento na estrutura elétrica da instituição que se encontra aquém do limite de operação tendo em vista ao crescimento de maquinário nos últimos anos.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica (com certificado no CREA) e assessoria científica comprovada “in locu”, presente no Estado do Piauí, em Teresina, exigência para todos os lotes que abaixo segue;

LOTE 01: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE PKU, TSH NEO, IRT, 17OH e BIOTINIDASE.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT 12 MESES	ES	15%	TOTAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Reagente para determinação quantitativa da	TESTE	60.000	10.000	9.000	79.000	10,00	R\$ 790.000,00

	Fenilalanina (PKU), em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco) através de metodologia fluorimetria por tempo resolvido ou ELISA, em equipamento automatizado e interfaceado com o Picotador automático – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial. Com validade após entrega de no mínimo 06 meses.							
02	Reagente para determinação de Hormônio Tireoestimulante (TSH) em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco) através de metodologia fluorimetria por Tempo Resolvido ou ELISA, em equipamento automatizado e interfaceado com o Picotador automático – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial. Com validade após entrega de no mínimo 06 meses.	TESTE	60.000	10.000	9.000	79.000	10,78	R\$ 851.620,00
03	Reagente para determinação quantitativa de Tripsina Imunorreativa (IRT), em amostras de recém-nascidos,	TESTE	60.000	10.000	9.000	79.000	13,30	R\$ 1.050.700,00

	coletados em papel filtro (sangue seco), através de metodologia fluorimetria por tempo resolvido ou ELISA, em equipamento totalmente automatizado e interfaceado com Picotador automático – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial. Com validade após entrega de no mínimo 06 meses.							
04	Reagente para determinação semi-quantitativa da Biotinidase (BTD), em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco), através de metodologia fluorimetria por tempo resolvido ou ELISA, em equipamento totalmente automatizado e interfaceado com Picotador automático – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial. Com validade após entrega de no mínimo 06 meses.	TESTE	60.000	10.000	9.000	79.000	10,55	R\$ 833.450,00
05	Reagente para determinação de 17 Hidroxiprogesterona (17-OHP), em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco),	TESTE	60.000	10.000	9.000	79.000	13,55	R\$ 1.070.450,00

através de metodologia fluorimetria por tempo resolvido ou ELISA, em equipamento totalmente automatizado e interfaceado com Picotador automático – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial. Com validade após entrega de no mínimo 06 meses.							
Valor Total do LOTE 01 R\$ 4.596.220,00 (Quatro milhões quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais)							R\$ 4.596.220,00

LOTE 02: REAGENTES PARA TRIAGEM, DETERMINAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS F, A, S, D, C e E PARA RECÉM NASCIDOS E GESTANTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT 12 MESES	ES	15%	TOTAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Reagentes para triagem e determinação qualitativamente e quantitativamente das hemoglobinas F, A, S, D, C e E, em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco), através da metodologia HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), totalmente automatizada, contendo: primers ou padrões, controles de hemoglobinas	TESTE	60.000	10.000	9.000	79.000	10,97	R\$ 866.630,00

	contendo F, A, S, D, C, E, tampões e de lavagem e eluição. Permitir interfaceamento com sistema picotador automático – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial de modo bidirecional. Com validade após entrega de no mínimo 06 meses.							
02	Reagentes para confirmação da determinação qualitativamente e quantitativamente das hemoglobinas F, A, S, D, C e bE, em amostras de recém-nascidos por papel filtro (sangue seco) ou de sangue total EDTA, para confirmatório de diagnóstico de Anemia Falciforme e outras hemoglobinopatias, através da metodologia HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), com tempo de retenção superior de 3 min para cada amostra, metodologia totalmente automatizada, contendo: primers ou padrões, controles contendo as hemoglobinas F, A, S, D, C e E e tampões de lavagem e eluição, com validade após a entrega de no	TESTE	3.000	750	450	4.200	13,34	R\$ 56.028,00

	mínimo 06 meses. Com validade após entrega de no mínimo 06 meses.								
03	Reagentes para triagem, confirmação e determinação qualitativa e quantitativa das hemoglobinas adultas F, A, S, D, C e E, em amostras de sangue total, coletados em sistema a vácuo com diluição em edta, através da metodologia HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), totalmente automatizada, contendo: primers ou padrões, controles de para identificação das hemoglobinas F, A, S, D, C e E tampões e de lavagem e eluição. Permitir interfaceamento com sistema LIS – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial de modo bidirecional. Computador e software para gerenciamento dos dados dos pacientes. Com validade após a entrega de no mínimo 06 meses.	TESTE	6.000	1.500	9.000	16.500	10,80	R\$ 178.200,00	
	Valor Total do LOTE 02 R\$1.100.858,00 (Um milhão e cem mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)							R\$ 1.100.858,00	

QUANT 12 MESES: Quantidade de testes no período de 12 meses.

OBS: o cálculo foi feito tendo em vista a demanda reprimida pela pandemia fazendo-se necessário este aumento de quantitativo em relação ao pregão anterior.

ES: Estoque de Segurança

15%: Acréscimo de 15% para calibrações, controles e repetições.

Valor total dos lotes 01, 02: R\$ 5.697.078 (Cinco Milhões, seiscentos e noventa e sete mil e setenta e oito reais).

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado da contratação encontra-se disposto na Planilha de Custos constante no item 4 deste Termo de Referência.

## **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do LACEN/PI, no seguinte endereço no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/PI, em horário de expediente (atualmente das 8:00h às 17:00h, horário local), situado na 19 de Novembro, 1945, Bairro Primavera, Teresina-PI, CEP 64.002-585;

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. O prazo de validade dos reagentes deverá ser maior ou igual a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo e a garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo;

6.7. Condições para fornecimento dos insumos para Triagem Neonatal;

6.7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame licitatório deverá(ão) fornecer todos os insumos necessários (controles, calibradores, papel de filtro, micro lancetas para coleta de amostra sanguínea do teste do pezinho em recém – nascidos com lâmina de 2,0 mm de profundidade de acordo com a NCCLS (CLSI) /H4-A4, e 1,5 mm de largura, retrátil, acionada por contato, dispositivo de segurança após a punção, estéril, uso único e com nº de lote impresso no produto, bem como tubos contendo o anticoagulante EDTA). Cartuchos ou tonner para impressora, micro-placas, papel térmico (quando aplicável) e etiquetas para coleta;

6.7.2. Os insumos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, seis meses a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LACEN-PI, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem;

6.7.3. Fornecer à Coordenação de Biossegurança e Qualidade e a Supervisão de Triagem Neonatal os relatórios de controle de qualidade dos fabricantes de cada lote do produto, quando da respectiva entrega;

6.7.4. Fornecer papel de filtro para coleta de amostras e micro - lancetas, referentes ao quantitativo de testes adquiridos para atender a demanda, conforme modelos fornecidos pelo LACEN-PI;

6.7.5. Fornecer microplacas com e sem filtro referente ao quantitativo de testes adquiridos de acordo com a metodologia;

6.7.6. Realizar capacitação e treinamento gratuito “in loco”, com certificação obrigatória de todos os profissionais que manuseiam os produtos licitados e operem os equipamentos, bem como reciclagem semestral e assessoria científica contínua, assumindo o ônus dos conjuntos diagnósticos e demais

acessórios para os treinamentos;

6.7.7. Considerar que os referidos treinamentos deverão ser agendados com a supervisão da Gerência Técnica imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento dos produtos, sendo promovido sem ônus para o LACEN;

6.7.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) tem(êm) que ter total conhecimento que só poderá(ao) ofertar todos os insumos que façam parte obrigatoriamente do menu de um único equipamento;

6.7.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais relacionados, sendo que todos deverão seguir um único princípio de metodologia por equipamento, bem como atualizar permanentemente a metodologia.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratante valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2. Apresentar manual de operação contendo a descrição da forma de utilização passo a passo de todos os equipamentos oferecidos, na língua portuguesa, bem como às respectivas bulas e fichas de segurança;

8.3. Elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção e calibração, acordado com a supervisão do Setor Demandante, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços. O cronograma deve ser afixado ao equipamento;

8.4. Considerar que o referido cronograma anual de manutenção e calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações em todos os equipamentos cedidos, conforme programação pertinente a cada equipamento;

8.5. Apresentar declaração de que é obrigada a seguir os prazos estabelecidos no cronograma anual de manutenção e calibração supramencionado;

- 8.6. Prestar os serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para o LACEN-PI, com a presença do técnico local;
- 8.7. Promover a calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante e realizar na supervisão do Setor Demandante, quando da instalação do equipamento, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração, com emissão do respectivo certificado de calibração;
- 8.8. Considerar que o certificado deve indicar o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura do laboratório, quando necessárias medições realizadas, erros e correções identificadas, identificação do responsável técnico pela calibração, número de certificado, método utilizado, parâmetros analisados, informações de rastreabilidade, cópia dos certificados dos padrões com rastreabilidade, incerteza máxima para faixa calibrada;
- 8.9. Emitir ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável;
- 8.10. Considerar que diante da constatação da necessidade de troca de peças no momento da manutenção, a referida troca ou substituição do equipamento deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo a necessidade de substituição, a empresa deverá fornecer equipamento igual ao semelhante ao originalmente cedido, que atenda às necessidades do Setor.
- 8.11. Deve acompanhar todos os suplementos técnicos necessários;
- 8.12. Durante a validade do produto, se for constatado qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus para a instituição;
- 8.13. Apresentar Registro do Produto (incluindo o equipamento) junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Se o produto for isento de registro, deverá a licitante apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente;
- 8.14. A licitante deve instalar e fornecer todo material necessário para instalação e funcionamento do equipamento;
- 8.15. Anexar à proposta: material ilustrativo, folder do catálogo técnico, do sistema/equipamento, bem como demonstração do funcionamento do equipamento, se necessário, para apreciação do responsável pelo parecer técnico;
- 8.16. Anexar à proposta: Declaração que em caso de contingências (problemas técnicos ou dificuldade de abastecimento de reagentes), a empresa ficará responsável pela realização dos exames no prazo de 48 horas, contados da sua notificação;
- 8.17. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitária e previdenciária, que resultem da execução do objeto deste instrumento;
- 8.18. O sistema de esgoto do (s) equipamento(s) deve estar de acordo com as normas;
- 8.19. Bancadas apropriadas para o equipamento e em conformidade com legislação vigente devem ser fornecidas pela empresa.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

9.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e quanto a habilitação técnica:

a) Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica: A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privados ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do produto, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação;

9.2. A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada no que couber cada item;

9.2.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

9.2.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal ou Alvará Sanitário, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

9.2.3. Certificado de Registro na ANVISA, Declaração do Número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro em conformidade com o artigo 13, RDC 57 de 16 de Dezembro de 2010, quanto à qualidade do serviço a ser prestado, (via impressão do site da ANVISA);

9.2.4. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional, quando se tratar de produtos(s) importados; quando aplicável;

9.2.5. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com a legislação vigente. Apresentar, também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. Nos termos do artigo 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através dos servidores: Joana Carolina Viana Lima, Mateus Sávio Amorim, Iluska Martins Pinheiro, Carinne Emanuelle Ferreira de Sousa, Magda da Silva Lopes, Gisélia Rosangela das Chagas Miranda e Lilian Ruth Carvalho Sousa– Comissão de Fiscalização de Contratos – sob a gestão da servidora Marcilene Alves de Castro, gestora dos contratos, conforme Portaria Interna do LACEN-PI Nº 18/2019, designando para esta FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS.

12.4.1. Caberá a fiscalização atestar se o objeto foi efetivamente adquirido e aprovado.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

13.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante;

13.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 14. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato;

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

14.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato;

15.2. Conforme art. 7º da Lei n.10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 15.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 15.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má

fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

#### 15.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

#### 15.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante;

#### 15.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente;

15.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

15.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

15.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de validade dos insumos/reagentes deverá ser maior ou igual a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo;

16.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

17.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.1.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada;

17.1.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 18. DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

18.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

18.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

18.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

18.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

18.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

19.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

19.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

19.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Carinne Emanuelle Ferreira de Sousa  
Supervisora de Triagem Neonatal do Lacen-PI  
De acordo,

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES  
DIRETORA DO LACEN/PI

Analisando o Termo de Referência relativo a contratação de empresa especializada para o comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coleta e reagentes para realização de exames em papel de filtro e sangue total que atenderão o Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí, conforme as especificações elencadas no presente termo, ainda com amparo na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência.

Antônio Néris Machado Junior  
Secretário de Estado da Saúde

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADO – REGIME DE COMODATO**

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar (em) EM SISTEMA DE COMODATO, equipamento(s) novo(s) ou com no máximo dois anos de fabricação, não remanufaturado (s), automatizado(s) para realização dos testes acima discriminados;

1.1. TODOS OS CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES REQUISITADAS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NBR ISO 17025/2005 / NIT DICLA 083/2001, NORMAS APLICADA A LABORATÓRIOS DE ENSAIO; PORTARIA N 518/2004 - MS; PORTARIA 2.606/GM/2005 MS.

#### **2. EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO**

LOTE 01	LOTE 01: EQUIPAMENTOS PARA DETERMINAÇÃO DE PKU, TSH NEO, IRT, 17OH e BIOTINIDASE.	QUANT
01	Equipamento totalmente automatizado para realização de Fluorimetria ou Elisa, com capacidade de processamento de amostra utilizando o sistema de identificação em código de barras e que possibilite o interfaceamento on-line com o sistema implementado pelo laboratório, com a finalidade de manter a integridade das informações produzidas pelo equipamento com os processos inerentes à rotina, controlado por um software específico. Deverá ter as seguintes	01

	<p>funções: pipetar amostras, controles e padrões; diluir amostras; dispensar reagentes; incubar as placas em temperatura controlada; agitar e lavar as placas; realizar leitura de placas; analisar e transmitir os resultados. Capacidade e carregamento de 24 placas ou equivalente, em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco), para analisar amostras em placas de 96 poços, com as seguintes características:</p> <p>1- Tela integrada ao equipamento sensível ao toque (Touch Screen), com informações sobre os diferentes módulos, o estado dos ensaios e o carregamentos de reagentes; módulo de lavagem módulo de remoção de discos; compartimento para e armazenamento de reagentes; dispensador de reagentes.</p> <p>2 - Sistema de purificação de água de alta qualidade;</p> <p>3 - Adaptações necessárias no ambiente para instalações do equipamento, bem como a reforma da sala, como instalações elétricas e hidráulicas por conta do vencedor do lote.</p> <p>4 - Caso o equipamento requeira temperatura diferente ao do ambiente, as instalações de aparelhos de ar condicionado, bem como as manutenções serão por conta do vencedor do lote.</p> <p>Assistência técnica local dos equipamentos.</p> <p>A empresa vencedora deverá disponibilizar um aparelho de backup com metodologia comprovadamente equivalente a principal para realização dos testes.</p>	
02	<p>Picotador para discos de cartões de sangue seco em poços de microplacas. Picotador de no mínimo 4 (quatro) placas simultâneas, que possua câmera e monitor, mostrando o cartão de amostra e a ação de picotagem em tempo real; interface do usuário é controlado por uma tela sensível ao toque (touch screen); padrão de picotagem adaptado automaticamente;</p> <p>Assistência técnica local dos equipamentos.</p> <p>Sua instalação deve cumprir com as normas de ergonomia, para maior conforto do colaborador ao operá-lo.</p>	02
03	<p>Periféricos: Itens acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento analítico devem ser fornecidos pela empresa vencedora, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Computador externo contendo Software de controle de qualidade e software para a visualização de resultados, geração de placas, edição de lotes.</li> <li>- Acompanhe: No-Break (que segure a reação por no mínimo 120 minutos), sistema com transformador de corrente se necessário.</li> <li>- Mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora.</li> <li>- Assistência técnica local dos equipamentos.</li> </ul>	01
04	<p>Sistema de Informação Gerencial com Interfaceamento: Fornecimento de licenças de uso de software laboratorial para gerenciamento dos exames da Triagem Neonatal com interfaceamento dos equipamentos através da troca de arquivos, compreendendo os serviços de: Fornecimento de licença de uso de software em plataforma web para laboratório, incluindo todos os passos, ações e/ou etapas necessárias para sua operação, uso e gerenciamento por parte dos funcionários do laboratório, como a instalação do sistema em servidor web, sua configuração e treinamento de funcionários para operar o programa em todas as suas funcionalidades; Fornecimento de materiais e serviços que se fizerem necessários para o perfeito e contínuo funcionamento do software como, impressoras térmicas e a laser, leitores de código de barras, etiquetas para código de barras, ribbons, atualizações, manutenções, segurança dos dados armazenados, com possibilidade de backup e migração futura de dados para outros softwares; Fornecimento de suporte técnico e capacitação in loco para retiradas de dúvidas e/ou resolução de problemas técnicos; e Geração/disponibilização de laudos laboratoriais e transmissão eletrônica dos resultados via internet para o paciente acessar de sua casa; Cadastro de amostra e impressão de laudo descentralizada, realizada na unidade/município através do link disponibilizado pelo LACEN;</p> <p>O sistema de informação deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato e contemplar os seguintes recursos/funções:</p> <p>1. Autenticação e autorização de usuários;</p>	01

2. Perfis específicos de acesso ao sistema para digitadores, analistas clínicos, unidades/municípios, funcionários da triagem neonatal e supervisor triagem neonatal.
3. Cadastro de pacientes informando os seguintes campos: data/hora de nascimento, nome da mãe, nome do paciente, sexo, cor, peso, documento, gêmeos, prematuro, transfusão sanguínea, endereço completo, posto de coleta, responsável pela coleta, data da requisição, data/hora da coleta, exames e dados clínicos.
4. Os exames devem ser agrupados e cadastrados por pesquisa e não um a um.
5. As amostras devem se classificadas como 1ª Amostra, 2ª Amostra, Reconvocadas e Controles.
6. Após o cadastro a unidade deverá realizar via sistema o envio para o LACEN das amostras cadastradas e gerar um relatório constando as amostras a serem enviadas;
7. O setor recepção de amostras deverá via sistema, realizar a triagem das amostras enviadas pelas unidades onde as mesmas podem ser aprovadas ou descartadas informando as não conformidades encontradas. A unidade deverá receber um alerta via sistema e ter acesso ao relatório de amostras descartadas pela LACEN.
8. Após a triagem o setor de Recepção de Amostras deverá via sistema emitir um relatório das amostras aprovadas e encaminhá-las ao laboratório de triagem neonatal.
9. O sistema deverá organizar as rotinas de exame por placas, onde as mesmas devem constar o exame da rotina, a data da montagem, a ordem da placa na rotina e as amostras da placa. A placa deve informar a quantidade de amostras pendentes, a data do interfaceamento e o ID da amostra da 1ª posição da placa.
10. A montagem de uma placa deverá ser copiada para a criação da placa dos próximos exames do teste do pezinho evitando retrabalho.
11. Após o processamento dos resultados a placa deve ser enviada para liberação pelo analista clínico. Apenas usuários cadastrados no perfil ANALISTA CLÍNICO poderão liberar um exame.
12. No processo de liberação por placa o ANALISTA CLÍNICO deverá liberar todas as amostras com resultados dentro do valor de referência automaticamente. As amostras com valores alterados deverão ser enviadas para reanálise ou caso a reanálise já tenha ocorrido, liberar o resultado como alterado.
13. Deve constar no laudo, para os exames com resultados alterados a orientação para entrar em contato com o Hospital Infantil.
14. O sistema deverá conter os seguintes relatórios gerenciais.
  - a - Relatório de Amostras Enviadas Para o LACEN.
  - b - Relatório Quantitativo de Pesquisas Realizadas por Período.
  - c - Relatório Analítico: Data de Nascimento vs Data da Coleta.
  - d - Relatório Quantitativo de Requisições por dia de Atraso da Coleta.
  - e - Relatório Quantitativo de Requisições Cadastradas por Unidade.
  - f - Relação de Requisições enviadas para reanálise.
  - g - Relatório Quantitativo de Requisições Aguardando Liberação.
  - h - Relatório de Requisições por situação
  - i - Relatório de Placas Aguardando Digitação
  - j - Relatório de Requisições Triadas/Aprovadas e Aguardando Montagem de Placa
  - k - Relatório de Quantidade de Exames Realizados: Faturamento
  - l - Relatório de Requisições Descartadas
  - m - Relatório Quantitativo de Exames Cadastrados e Liberados (Período Cadastro/Liberação)
  - n - Relatório Gerencial das Etapas do Processo
  - o - Relatório de Resultados Alterados
  - p - Relatório de Amostras Descartadas por Unidade
  - q - Relatório de Produtividade (Bioquímico)
  - r - Relatório de Controle de Interfaceamento
  - s -Relatório de Repetição de Exames por Período.
  - t -Relação de Requisições Cadastradas

05	Lancetas: Agulha siliconizada, ponta trifacetada e dispositivo automático de segurança, com registro na ANVISA.	60.000
06	Papel de Filtro: Cartão de coleta de sangue para identificação da gestante, personalizado como o logotipo do Governo do Estado do Piauí, identificação da SESAPI e do Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Costa Alvarenga", seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.	60.000
07	Teste confirmatório: A empresa vencedora deverá fornecer testes confirmatórios e de acompanhamentos em plasma, soro, sangue total ou em papel filtro no quantitativo mensal máximo de: 10 (dez) testes de dosagem de Biotinidase, 10 (dez) testes de dosagem de 17 OH Progesterona 10 (dez) testes de dosagem de 17 OHP Neonatal para teste Androstenediona 10 (dez) testes molecular das mutações mais frequentes em Fibrose Cística.	Vide especificação

3. LOTE 1: A empresa ganhadora, deverá fornecer 01 (um) equipamento em linha de produção, novo ou com no máximo dois anos de fabricação, automatizado, não remanufaturado, para realização das dosagens laboratoriais pela metodologia de Fluorimetria ou ELISA, na determinação da fenilalanina (PKU), TSH NEO, IRT, 17OH e biotinidase em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco), com capacidade de processamento de amostra utilizando o sistema de identificação em código de barras e que possibilite o interfaceamento on-line com o sistema validado e implementado pelo laboratório, com a finalidade de manter a integridade das informações produzidas pelo equipamento com os processos inerentes à rotina, controlado por um software específico;

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários à realização dos testes, bem como controles e calibradores, impressora, impressora térmica com ríbon e etiquetas, tonner, papel térmico (quando aplicável), reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

3.2. Deverá fornecer também controles internos em quantidades suficientes para o atendimento da demanda solicitada;

3.3. Itens acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento analítico devem ser fornecidos pela empresa vencedora, tais como:

- Computador externo contendo Software de controle de qualidade e software para a visualização de resultados, geração de placas, edição de lotes;

- Acompanhe: No-Break (que segure a reação por no mínimo 120 minutos), sistema com transformador de corrente se necessário;

- Mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora;

3.4. Deverá fornecer Agulha siliconizada, ponta trifacetada e dispositivo automático de segurança, com registro na ANVISA, para coleta do sangue no pezinho do recém nascido;

3.5. Deverá fornecer um software de interfaceamento acompanhando cada equipamento que possibilite a integração de forma automática ao Sistema LIS através da troca de arquivos bidirecional, seguindo o seguinte protocolo:

3.5.1. O Sistema LIS salvará em um diretório da rede todos os pedidos de resultado em arquivos do tipo texto contendo todas as informações da requisição do exame;

3.5.2. O software de interfaceamento deverá, a cada intervalo de tempo, ler esse diretório importar os arquivos com os pedidos de resultado e após o processamento exportar os resultados para um diretório na rede;

3.5.3. O Sistema LIS irá, a cada intervalo de tempo, ler o diretório e importar os resultados para que seja feita a liberação do laudo;

3.5.4. O Sistema de Interfaceamento deverá possibilitar a parametrização dos campos dos resultados processados de acordo com os campos dos laudos emitidos pelo Sistema LIS.

LOTE 02	LOTE 02: EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, DETERMINAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS F, A, S, D, C e E PARA RECÉM NASCIDOS E GESTANTES.	QUANT
01	Equipamento automatizado para realização de HPLC em RECEM NASCIDOS Aparelho e Reagentes: para triagem e determinação qualitativamente e quantitativamente das hemoglobinas F, A, S, D, C e E, em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco), através da metodologia HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), totalmente automatizada, contendo: primers ou padrões, controles de hemoglobinas contendo F, A, S, D, C, E, tampões e de lavagem e eluição. Permitir interfaceamento com sistema picotador	01

	<p>automático – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial de modo bidirecional. Com validade após a entrega de no mínimo 06 meses. Assistência técnica local dos equipamentos.</p> <p>1 - Adaptações necessárias no ambiente para instalações do equipamento, bem como a reforma da sala, como instalações elétricas e hidráulicas por conta do vencedor do lote.</p> <p>2 - Caso o equipamento requeira temperatura diferente ao do ambiente, as instalações de aparelhos de ar condicionado, bem como as manutenções serão por conta do vencedor do lote.</p>	
02	<p>Equipamento automatizado para realização de HPLC em GESTANTES Aparelho e Reagentes: para triagem, determinação e confirmação qualitativamente e quantitativamente das hemoglobinas adultas F, A, S, D, C e E, em amostras de sangue total, coletados em sistema a vácuo com diluição em edta, através da metodologia HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), totalmente automatizada, contendo: primers ou padrões, controles de para identificação das hemoglobinas F, A, S, C tampões e de lavagem e eluição. Permitir interfaceamento com sistema LIS – geração de listas de trabalho – e com software de gestão laboratorial de modo bidirecional. Computador e software para gerenciamento dos dados dos pacientes.</p> <p>1 - Adaptações necessárias no ambiente para instalações do equipamento, bem como a reforma da sala, como instalações elétricas e hidráulicas por conta do vencedor do lote.</p> <p>2 - Caso o equipamento requeira temperatura diferente ao do ambiente, as instalações de aparelhos de ar condicionado, bem como as manutenções serão por conta do vencedor do lote.</p>	02
03	<p>Picotador para discos de cartões de sangue seco em poços de microplacas. Picotador de no mínimo 4 (quatro) placas simultâneas, que possua câmera e monitor, mostrando o cartão de amostra e a ação de picotagem em tempo real; interface do usuário é controlado por uma tela sensível ao toque (touch screen); padrão de picotagem adaptado automaticamente; Assistência técnica local dos equipamentos. Sua instalação deve cumprir com as normas de ergonomia, para maior conforto do colaborador ao operá-lo.</p>	01
04	<p>Periféricos: Itens acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento analítico devem ser fornecidos pela empresa vencedora, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Computador externo contendo Software de controle de qualidade e software para a visualização de resultados, geração de placas, edição de lotes.</li> <li>- Acompanhe: No-Break (que segure a reação por no mínimo 120 minutos), sistema com transformador de corrente se necessário.</li> <li>- Mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora.</li> <li>- Assistência técnica local dos equipamentos.</li> </ul>	01
	<p>Sistema de Informação Gerencial com Interfaceamento: Fornecimento de licenças de uso de software laboratorial para gerenciamento dos exames da Triagem Neonatal com interfaceamento dos equipamentos através da troca de arquivos, compreendendo os serviços de: Fornecimento de licença de uso de software em plataforma web para laboratório, incluindo todos os passos, ações e/ou etapas necessárias para sua operação, uso e gerenciamento por parte dos funcionários do laboratório, como a instalação do sistema em servidor web, sua configuração e treinamento de funcionários para operar o programa em todas as suas funcionalidades; Fornecimento de materiais e serviços que se fizerem necessários para o perfeito e contínuo funcionamento do software como, impressoras térmicas e a laser, leitores de código de barras, etiquetas para código de barras, ribbons, atualizações, manutenções, segurança dos dados armazenados, com possibilidade de backup e migração futura de dados para outros softwares; Fornecimento de suporte técnico e capacitação in loco para retiradas de dúvidas e/ou resolução de problemas técnicos; e Geração/disponibilização de laudos laboratoriais e transmissão eletrônica dos resultados via internet para o paciente acessar de sua</p>	01

casa; Cadastro de amostra e impressão de laudo descentralizada, realizada na unidade/município através do link disponibilizado pelo LACEN;

O sistema de informação deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato e contemplar os seguintes recursos/funções:

1. Autenticação e autorização de usuários;
2. Perfis específicos de acesso ao sistema para digitadores, analistas clínicos, unidades/municípios, funcionários da triagem neonatal e supervisor triagem neonatal.
3. Cadastro de pacientes informando os seguintes campos: data/hora de nascimento, nome da mãe, nome do paciente, sexo, cor, peso, documento, gêmeos, prematuro, transfusão sanguínea, endereço completo, posto de coleta, responsável pela coleta, data da requisição, data/hora da coleta, exames e dados clínicos.
4. Os exames devem ser agrupados e cadastrados por pesquisa e não um a um.
5. As amostras devem se classificadas como 1ª Amostra, 2ª Amostra, Reconvocadas e Controles.
6. Após o cadastro a unidade deverá realizar via sistema o envio para o LACEN das amostras cadastradas e gerar um relatório constando as amostras a serem enviadas;
7. O setor recepção de amostras deverá via sistema, realizar a triagem das amostras enviadas pelas unidades onde as mesmas podem ser aprovadas ou descartadas informando as não conformidades encontradas. A unidade deverá receber um alerta via sistema e ter acesso ao relatório de amostras descartadas pela LACEN.
8. Após a triagem o setor de Recepção de Amostras deverá via sistema emitir um relatório das amostras aprovadas e encaminhá-las ao laboratório de triagem neonatal.
9. O sistema deverá organizar as rotinas de exame por placas, onde as mesmas devem constar o exame da rotina, a data da montagem, a ordem da placa na rotina e as amostras da placa. A placa deve informar a quantidade de amostras pendentes, a data do interfaceamento e o ID da amostra da 1ª posição da placa.
10. A montagem de uma placa deverá ser copiada para a criação da placa dos próximos exames do teste do pezinho evitando retrabalho.
11. Após o processamento dos resultados a placa deve ser enviada para liberação pelo analista clínico. Apenas usuários cadastrados no perfil ANALISTA CLÍNICO poderão liberar um exame.
12. No processo de liberação por placa o ANALISTA CLÍNICO deverá liberar todas as amostras com resultados dentro do valor de referência automaticamente. As amostras com valores alterados deverão ser enviadas para reanálise ou caso a reanálise já tenha ocorrido, liberar o resultado como alterado.
13. Deve constar no laudo, para os exames com resultados alterados a orientação para entrar em contato com o Hospital Infantil.
14. O sistema deverá conter os seguintes relatórios gerencias.
  - a - Relatório de Amostras Enviadas Para o LACEN.
  - b - Relatório Quantitativo de Pesquisas Realizadas por Período.
  - c - Relatório Analítico: Data de Nascimento vs Data da Coleta.
  - d - Relatório Quantitativo de Requisições por dia de Atraso da Coleta.
  - e - Relatório Quantitativo de Requisições Cadastradas por Unidade.
  - f - Relação de Requisições enviadas para reanálise.
  - g - Relatório Quantitativo de Requisições Aguardando Liberação.
  - h - Relatório de Requisições por situação
  - i - Relatório de Placas Aguardando Digitação
  - j - Relatório de Requisições Triadas/Aprovadas e Aguardando Montagem de Placa
  - k - Relatório de Quantidade de Exames Realizados: Faturamento
  - l - Relatório de Requisições Descartadas
  - m - Relatório Quantitativo de Exames Cadastrados e Liberados (Período Cadastro/Liberação)
  - n - Relatório Gerencial das Etapas do Processo
  - o - Relatório de Resultados Alterados

	p - Relatório de Amostras Descartadas por Unidade q - Relatório de Produtividade (Bioquímico) r - Relatório de Controle de Interfaceamento s - Relatório de Repetição de Exames por Período. t - Relação de Requisições Cadastradas	
05	Lancetas: Agulha siliconizada, ponta trifacetada e dispositivo automático de segurança, com registro na ANVISA.	60.000
06	Papel de Filtro: Cartão de coleta de sangue para identificação da gestante, personalizado como o logotipo do Governo do Estado do Piauí, identificação da SESAPI e do Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga”, seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.	60.000

4. A empresa deverá fornecer 2 (dois) equipamentos em linha de produção, totalmente automatizados, não remanufaturados, para determinação de HEMOGLOBINA F, A, S, D, C, E (ANEMIA FALCIFORME e outras hemoglobinopatias) por HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco) e 2 (dois) equipamento em linha de produção, totalmente automatizados, não remanufaturados, para determinação de HEMOGLOBINA F, A, S, D, C, E (ANEMIA FALCIFORME e outras hemoglobinopatias) por HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), em amostras de gestantes (sangue total), que reduza o aparecimento de hemoglobinas degradadas, e garanta ao analista o aumento da sensibilidade e especificidade através da confirmação e identificação de cada hemoglobina com controles e calibradores para as Hb F, A, D, E, S e C com as seguintes características:

- Trabalho em amostras de sangue seco sobre papel filtro para recém-nascidos e sangue total para as gestantes;

- Faça pipetagem de reagentes, amostras, controles e padrões;

- Realiza incubação de placas à temperatura adequada;

- Possui leitor de código de barra;

- Faça análise e emissão de laudos;

- Que permita o interfaceamento com picotador com no mínimo 4 (quatro) placas simultâneas;

- Acompanhe: No-Break (que segure a reação por no mínimo 120 minutos), sistema com impressora, computador, transformador de corrente se necessário e picotador automático de amostras com painel de controle digital;

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários à realização dos testes, bem como controles e calibradores, impressora, papel filtro de coleta de sangue venoso, impressora térmica com ríbon e etiquetas, impressora a laser com velocidade compatível para a emissão dos laudos e planilhas e tonner para impressora, reagentes para limpeza e manutenção dos equipamentos;

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer todos os tubos de coleta em quantidade compatível com o número de testes executados, acrescidos de 15% de margem para possíveis repetições, com as seguintes especificações: Tubo para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com capacidade de aspiração de 3 ml, com EDTA K2 ou K3;

4.3. Deverá fornecer um software de Informação Gerencial com Interfaceamento acompanhando cada equipamento que possibilite a integração de forma automática ao Sistema LIS através da troca de arquivos bidirecional, seguindo o seguinte protocolo:

- O Sistema LIS salvará em um diretório da rede todos os pedidos de resultado em arquivos do tipo texto contendo todas as informações da requisição do exame;

- O software de Informação Gerencial com Interfaceamento deverá, a cada intervalo de tempo, ler esse diretório importar os arquivos com os pedidos de resultado e após o processamento exportar os resultados para um diretório na rede;

- O Sistema LIS irá, a cada intervalo de tempo, ler o diretório e importar os resultados para que seja feita a liberação do laudo;

- O Sistema de informação gerencial com Interfaceamento deverá possibilitar a parametrização dos campos dos resultados processados de acordo com os campos dos laudos emitidos pelo Sistema LIS;

4.4. Fornecedor deverá providenciar a instalação e manutenção de versão atualizada de software quando for o caso;

4.5. Deverá ter assistência técnica local dos equipamentos.



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI  
PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP-PI, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022, publicada no ..... de ...../...../2022, Processo SEI nº 00012.022155/2021-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coleta e reagentes para realização de exames em papel de filtro e sangue total que atenderão o Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, conforme delegação específica emitida para tal fim pela Secretaria de

Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, por meio da Portaria GAB. SEADPREV N° 025/2022-SEADPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 168, de 8º de Fevereiro de 2022.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. Apresente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004;

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

#### 5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local;

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual;

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93;

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços;

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias;

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato;

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições;

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI**  
**PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco “A”, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP-PI, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e a empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo SEI 00012.022155/2021-09, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**PARTE GERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na Parte Específica;

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na Parte Específica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na Parte Específica, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na Parte Específica;

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o

recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica;

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica deste Contrato prever prazo inferior;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada;

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante;

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato;
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste;
- 6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado;
- 6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado;
- 6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A Parte Específica poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor;
- 8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;
- 8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
  - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
  - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Parte Específica, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na Parte Específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato;

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo

com as peculiaridades do objeto;

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. MULTA;

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

12.4. ADVERTÊNCIA;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha

acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) Apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) Civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) Criminalmente, na forma da legislação pertinente;

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu

pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas

prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	<p>Processo SEI <b>00012.022155/2021-09</b>            Espécie de Licitação PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA</p>																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a aquisição de <b>contratação de empresa especializada para o comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coleta e reagentes para realização de exames em papel de filtro e sangue total que atenderão o Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí</b>, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" data-bbox="240 658 1490 1075"> <thead> <tr> <th data-bbox="240 658 344 781">ITEM</th> <th data-bbox="344 658 585 781">DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th data-bbox="585 658 826 781">IDENTIFICAÇÃO</th> <th data-bbox="826 658 1147 781">UNIDADE DE MEDIDA</th> <th data-bbox="1147 658 1362 781">QUANTIDADE</th> <th data-bbox="1362 658 1490 781">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="240 781 344 857">1</td> <td data-bbox="344 781 585 857"></td> <td data-bbox="585 781 826 857"></td> <td data-bbox="826 781 1147 857"></td> <td data-bbox="1147 781 1362 857"></td> <td data-bbox="1362 781 1490 857"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 857 344 934">2</td> <td data-bbox="344 857 585 934"></td> <td data-bbox="585 857 826 934"></td> <td data-bbox="826 857 1147 934"></td> <td data-bbox="1147 857 1362 934"></td> <td data-bbox="1362 857 1490 934"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 934 344 1010">3</td> <td data-bbox="344 934 585 1010"></td> <td data-bbox="585 934 826 1010"></td> <td data-bbox="826 934 1147 1010"></td> <td data-bbox="1147 934 1362 1010"></td> <td data-bbox="1362 934 1490 1010"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 1010 344 1075">...</td> <td data-bbox="344 1010 585 1075"></td> <td data-bbox="585 1010 826 1075"></td> <td data-bbox="826 1010 1147 1075"></td> <td data-bbox="1147 1010 1362 1075"></td> <td data-bbox="1362 1010 1490 1075"></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
3.1.	<p>O prazo de entrega dos bens, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho), em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do LACEN/PI no seguinte endereço: <b>Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/PI, em horário de expediente (atualmente das 8:00h às 17:00h, horário local), situado na 19 de Novembro, 1945, Bairro Primavera, Teresina-PI, CEP 64002-585;</b></p> <p>3.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;</p> <p>3.1.2. Os produtos poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.1.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;</p> <p>3.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;</p> <p>3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;</p> <p>3.1.6. <b>O prazo de validade dos reagentes deverá ser maior ou igual a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo e a garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo;</b></p>																														

	<p>3.1.7. Condições para fornecimento dos insumos para Triagem Neonatal:</p> <p>3.1.7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame licitatório deverá(ão) fornecer todos os insumos necessários (controles, calibradores, papel de filtro, micro lancetas para coleta de amostra sanguínea do teste do pezinho em recém – nascidos com lâmina de 2,0 mm de profundidade de acordo com a NCCLS (CLSI) /H4-A4, e 1,5 mm de largura, retrátil, acionada por contato, dispositivo de segurança após a punção, estéril, uso único e com nº de lote impresso no produto, bem como tubos contendo o anticoagulante EDTA). Cartuchos ou tonner para impressora, micro-placas, papel térmico (quando aplicável) e etiquetas para coleta;</p> <p>3.1.7.2. Os insumos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, seis meses a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LACEN-PI, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem;</p> <p>3.1.7.3. Fornecer à Coordenação de Biossegurança e Qualidade e a Supervisão de Triagem Neonatal os relatórios de controle de qualidade dos fabricantes de cada lote do produto, quando da respectiva entrega;</p> <p>3.1.7.4. Fornecer papel de filtro para coleta de amostras e micro - lancetas, referentes ao quantitativo de testes adquiridos para atender a demanda, conforme modelos fornecidos pelo LACEN-PI;</p> <p>3.1.7.5. Fornecer microplacas com e sem filtro referente ao quantitativo de testes adquiridos de acordo com a metodologia;</p> <p>3.1.7.6. Realizar capacitação e treinamento gratuito “in loco”, com certificação obrigatória de todos os profissionais que manuseiam os produtos licitados e operem os equipamentos, bem como reciclagem semestral e assessoria científica contínua, assumindo o ônus dos conjuntos diagnósticos e demais acessórios para os treinamentos;</p> <p>3.1.7.7. Considerar que os referidos treinamentos deverão ser agendados com a supervisão da Gerência Técnica imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento dos produtos, sendo promovido sem ônus para o LACEN;</p> <p>3.1.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) tem(êm) que ter total conhecimento que só poderá(ao) ofertar todos os insumos que façam parte obrigatoriamente do menu de um único equipamento;</p> <p>3.1.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais relacionados, sendo que todos deverão seguir um único princípio de metodologia por equipamento, bem como atualizar permanentemente a metodologia.</p>
3.2	(X) Os bens serão recebidos provisoriamente .
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de <b>5 (cinco) dias</b> , a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4	<p>Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de <b>15 (quinze) dias</b>, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;</p> <p>3.4.1</p> <p>3.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
3.5	(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (por extenso).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

	recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
<b>6.1.1.</b>	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice de reajuste estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
<b>7.1.</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Natureza:
<b>8.1.</b>	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.
<b>10.1.1.2</b>	1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
<b>10.1.3</b>	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído <b>no prazo máximo de 5 (cinco) dias</b> , a contar da data de solicitação.
<b>10.1.4.</b>	Comunicar à Contratante, <b>no prazo máximo de 10 (dez) dias</b> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
<b>10.2.</b>	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATADA: 1. Apresentar manual de operação contendo a descrição da forma de utilização passo a passo de todos os equipamentos oferecidos, na língua portuguesa, bem como às respectivas bulas e fichas de segurança; 2. Elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção e calibração, acordado com a supervisão da Setor Demandante, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços. O cronograma deve ser afixado ao equipamento; 3. Considerar que o referido cronograma anual de manutenção e calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações em todos os equipamentos cedidos, conforme programação pertinente a cada equipamento; 4. Apresentar declaração de que é obrigada a seguir os prazos estabelecidos no cronograma anual de manutenção e calibração supramencionado; 5. Prestar os serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para o LACEN-PI, com a presença do técnico local; 6. Promover a calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante e realizar na supervisão do Setor Demandante, quando da instalação do equipamento, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração, com emissão do respectivo certificado de calibração; 7. Considerar que o certificado deve indicar o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura do laboratório, quando necessárias medições realizadas, erros e correções identificadas, identificação do responsável técnico pela calibração, número de certificado, método utilizado, parâmetros analisados, informações de rastreabilidade, cópia dos certificados dos padrões com rastreabilidade, incerteza máxima para faixa calibrada;

	<p>8. Emitir ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável;</p> <p>9. Considerar que diante da constatação da necessidade de troca de peças no momento da manutenção, a referida troca ou substituição do equipamento deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo a necessidade de substituição, a empresa deverá fornecer equipamento igual ao semelhante ao originalmente cedido, que atenda às necessidades do Setor;</p> <p>10. Deve acompanhar todos os suplementos técnicos necessários;</p> <p>11. Durante a validade do produto, se for constatado qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus para a instituição;</p> <p>12. Apresentar Registro do Produto (incluindo o equipamento) junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Se o produto for isento de registro, deverá a licitante apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente;</p> <p>13. A licitante deve instalar e fornecer todo material necessário para instalação e funcionamento do equipamento;</p> <p>14. Anexar à proposta: material ilustrativo, folder do catálogo técnico, do sistema/equipamento, bem como demonstração do funcionamento do equipamento, se necessário, para apreciação do responsável pelo parecer técnico;</p> <p>15. Anexar à proposta: Declaração que em caso de contingências (problemas técnicos ou dificuldade de abastecimento de reagentes), a empresa ficará responsável pela realização dos exames no prazo de 48 horas, contados da sua notificação;</p> <p>16. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitária e previdenciária, que resultem da execução do objeto deste instrumento;</p> <p>17. O sistema de esgoto do (s) equipamento(s) deve estar de acordo com as normas;</p> <p>18. Bancadas apropriadas para o equipamento e em conformidade com legislação vigente devem ser fornecidas pela empresa.</p>
11.4.	<p>(X) <b>O prazo de validade dos insumos/reagentes deverá ser maior ou igual a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo;</b></p> <p>1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.</p>
15.1.	<p>O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(NOME DA AUTORIDADE)  
ÓRGÃO  
CONTRATANTE

(EMPRESA)  
(REPRESENTANTE – CARGO)  
CONTRATADA

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI  
PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09**

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI,  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

**PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

\*Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão;

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do LACEN/PI, no seguinte endereço no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/PI, em horário de expediente (atualmente das 8:00h às 17:00h, horário local), situado na 19 de Novembro, 1945, Bairro Primavera, Teresina-PI, CEP 64.002-585;

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****REFERÊNCIA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI****PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09****DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e oportuna contratação de empresa especializada para o comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coleta e reagentes para realização de exames em papel de filtro e sangue total que atenderão o Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

LOCAL / DATA \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: RG / CPF

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS****REFERÊNCIA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI****PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09****DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI, que tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e oportuna contratação de empresa especializada para o comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coleta e reagentes para realização de exames em papel de filtro e sangue total que atenderão o Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006.

LOCAL / DATA \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS****REFERÊNCIA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI****PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022- CPL/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88****REFERÊNCIA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI****PROCESSO SEI 00012.022155/2021-09**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO

LOCAL / DATA \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Matr.360384-9, Secretário de Estado da Saúde**, em 17/10/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5702711** e o código CRC **B8317AFC**.